



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

A Câmara Municipal de Ferros/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **11 de outubro de 2017**, no Prédio da Câmara, situado nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, eletroeletrônicos e mobiliário para a Câmara Municipal de Ferros – MG, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** do edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2-Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

II - en

CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
---

CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
---



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 1**

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

7.1.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme o **ANEXO IV** – Modelo da Proposta comercial:

a. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d. Preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global;

e. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

f. Descrição do material objeto ofertado.

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

7.7. Declaração de que a licitante atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, conforme modelo **ANEXO X**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

7.8. A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

#### **PESSOA JURÍDICA:**

#### **8.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.2.4 - Prova de Regularidades com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **8.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

### **8.4 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

8.4.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32,§ 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**;

8.4.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VI**);

8.4.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

8.4.4 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.4.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

9.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º (primeiro) lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (05) cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá a mesma o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal em seu horário de funcionamento;

13.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria.

### **14. DOS ENCARGOS**

14.1 - Incumbe à **Contratante**:

14.1.1 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

14.2 - Incumbe à **Contratada**:

14.2.1 - Fornecer os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula.

14.2.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

14.2.4 - Acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.5 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos produtos licitados.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - O prazo para fornecimento dos produtos encerra-se em 31/12/2017.

15.3 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 - Os produtos, objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.2 - O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ferros, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", pela Câmara, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.4 - As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Ferros, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

17.5 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso no fornecimento dos produtos após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

17.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Câmara Municipal de Ferros, para as providências cabíveis.

17.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ferros.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 01.01.10.01.122.0003.1534 – 4.4.90.52.00.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

19.4 - O Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ferros – MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, no endereço: Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro, em Ferros - MG, CEP: 35.800-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863-1502, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@ferros.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@ferros.cam.mg.gov.br).

19.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I A – Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VI- Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999)

Ferros, 28 de setembro de 2017.

**Waner Rodrigues Arruda**  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**

O presente TERMO tem como objetivo promover a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, eletroeletrônicos e mobiliário para esta Câmara Municipal.

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quant.	Marc a	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1.	Impressora matricial na Cor Preta- Fx-2190, 136 colunas; - Interface: Paralela, Usb, Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) (opcional) ; -Alimentação do papel: Manual: Entrada frontal ou superior, saída superior; -Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes, Cartão	01 unid.			
2.	Impressora Laser Multifuncional na Cor Preta - Impressora + scanner; Monocromática;- IMPRIME ATÉ 50 PÁGINAS EM APENAS 1 MINUTO; - Memória: 1 GB; - Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; - Alimentação: 110 V; - Tecnologia de Impressão: Laser; - Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; - Velocidade Max de Impressão: 50 ppm; - Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000; - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm;	01 unid.			
3.	Notebook Processador Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, tela de 15 polegadas Full HD, cor Preto, com teclado numérico, Suporte Técnico no Local após Diagnóstico Remoto por Telefone	10 unid.			
4.	Pasta para Notebook de 15 polegadas, Executiva na Cor Preta	10 unid.			
5.	Scanner de Mão na cor Preta – Resolução: 300dpi/600dpi/900dpi selecionável; - Cartão MicroSD 32GB incluso;	01 unid.			
6.	Projektor Datashow - Projektor LCD	01 unid.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	portátil; -Resolução máxima: 1400 x 1050; -Luminosidade: 3.200 ANSI Lumens -Lente: Foco manual e zoom digital; Conexões: HDMI, VGA; -Voltagem: Bivolt				
<b>7.</b>	Terminal Inteligente Digital - telefones para PABX - Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM; - Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste; - Viva-voz e acesso rápido à ramais; - Headset com conexão dedicada (RJ9); - Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas	<b>01 unid.</b>			
<b>8.</b>	Nobreak No-break - 600va - 4 tomadas – Voltagem: 115v	<b>03 unid.</b>			
<b>9.</b>	Estabilizador 300va com entrada E saída – Voltagem: 115v, 4 Tomadas; - Proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e contra descargas atmosféricas; - Disjuntor na entrada; - Filtro de RFI; - Relê de saída; Rearme automático.	<b>03 unid.</b>			
<b>10.</b>	Telefone sem Fio na cor Preta TS 8220 Telefone sem fio digital, - Viva voz;- Agenda para contatos; - Registro de chamadas;	<b>04 unid.</b>			
<b>11.</b>	Microondas 30 Litros; - 110 volts; - Níveis de potência: 250,410,820 w - Cor: Preto	<b>01 unid.</b>			
<b>TOTAL GERAL LOTE</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IA - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**, inscrita no CNPJ/MF 04.192.139/0001-35, com sede administrativa na (endereço), neste ato representado por seu Presidente Jêsus do Rosário dos Santos, portador do CPF n ° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado (empresa) nesta ato representado por (qualificar) ora em diante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº007/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, eletroeletrônicos e mobiliário, para a Câmara de Ferros – MG, conforme segue:

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quant.	Marc a	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1.	Impressora matricial na Cor Preta- Fx-2190, 136 colunas; - Interface: Paralela, Usb, Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) (opcional) ; -Alimentação do papel: Manual: Entrada frontal ou superior, saída superior; -Formatos de papel:Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes, Cartão	01 unid.			
2.	Impressora Laser Multifuncional na Cor Preta - Impressora + scanner; Monocromática;- IMPRIME ATÉ 50 PÁGINAS EM APENAS 1 MINUTO; - Memória: 1 GB; - Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; - Alimentação: 110 V; - Tecnologia de Impressão: Laser; - Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; - Velocidade Max de Impressão: 50 ppm; - Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000; - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm;	01 unid.			
3.	Notebook Processador Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, tela de 15 polegadas Full HD, cor Preto, com teclado numérico, Suporte Técnico no Local após Diagnóstico Remoto por Telefone	10 unid.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.	Pasta para Notebook de 15 polegadas, Executiva na Cor Preta	10 unid.			
5.	Scanner de Mão na cor Preta – Resolução: 300dpi/600dpi/900dpi selecionável; - Cartão MicroSD 32GB incluso;	01 unid.			
6.	Projeto Datashow - Projetor LCD portátil; -Resolução máxima: 1400 x 1050; -Luminosidade: 3.200 ANSI Lumens -Lente: Foco manual e zoom digital; Conexões: HDMI, VGA; -Voltagem: Bivolt	01 unid.			
7.	Terminal Inteligente Digital - telefones para PABX - Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM; - Display gráfico de 128 x 64 pixels com backlight e ajuste de contraste; - Viva-voz e acesso rápido à ramais; - Headset com conexão dedicada (RJ9); - Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas	01 unid.			
8.	Nobreak No-break - 600va - 4 tomadas – Voltagem: 115v	03 unid.			
9.	Estabilizador 300va com entrada E saída – Voltagem: 115v, 4 Tomadas; - Proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e contra descargas atmosféricas; - Disjuntor na entrada; - Filtro de RFI; - Relê de saída; Rearme automático.	03 unid.			
10.	Telefone sem Fio na cor Preta TS 8220 Telefone sem fio digital, - Viva voz;- Agenda para contatos; - Registro de chamadas;	04 unid.			
11.	Microondas 30 Litros; - 110 volts; - Níveis de potência: 250,410,820 w - Cor: Preto	01 unid.			
<b>TOTAL GERAL LOTE</b>					

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Dos Preços:

2.1.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global apurada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme somatório dos itens vencidos.

2.2 - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

2.2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega / liquidação dos produtos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 01.01.10.01.122.0003.1534 – 4.4.90.52.00.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrando-se no dia 31/12/2017.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 - Disponibilizar local para armazenagem dos produtos recebidos.

6.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Serão de responsabilidade do **CONTRATADO**:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.3 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

7.4 - Executar com zelo e diligência o fornecimento proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

7.5 - As despesas relativas ao fornecimento, contribuição previdenciária, impostos, taxas, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e serão de responsabilidade da Contratada.

7.6 - Iniciar a execução dos fornecimentos após a ordem de fornecimento assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

7.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.8 - Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos itens desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos recebidos.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 11ª - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O regime de entrega dos itens do presente contrato será total.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES**

12.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ferros, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Câmara, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.4 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Ferros, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

12.5 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso no fornecimento dos produtos após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Câmara Municipal de Ferros, para as providências cabíveis.

12.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ferros.

### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ferros- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ferros – MG, de        de.

Contratante:  
Testemunhas  
CPF nº:

Contratado:  
Testemunhas  
CPF nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ferros, na modalidade Pregão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

MUNICÍPIO, dd de MÊS de 2017

---

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017  
DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº01/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de(mês) \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DO ENVELOPE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e acessórios, eletroeletrônicos e mobiliário para a Câmara de Ferros – MG.

Descrição dos itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marc a</b>	<b>Unit. (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1.	Impressora matricial na Cor Preta- Fx-2190, 136 colunas; - Interface: Paralela, Usb, Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) (opcional) ; -Alimentação do papel: Manual: Entrada frontal ou superior, saída superior; -Formatos de papel:Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes, Cartão	01 unid.			
2.	Impressora Laser Multifuncional na Cor Preta - Impressora + scanner; Monocromática;- IMPRIME ATÉ 50 PÁGINAS EM APENAS 1 MINUTO; - Memória: 1 GB; - Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; - Alimentação: 110 V; - Tecnologia de Impressão: Laser; - Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; - Velocidade Max de Impressão: 50 ppm; - Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000; - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm;	01 unid.			
3.	Notebook Processador Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, tela de 15 polegadas Full HD, cor Preto, com teclado numérico, Suporte Técnico no Local após Diagnóstico Remoto por Telefone	10 unid.			
4.	Pasta para Notebook de 15 polegadas, Executiva na Cor Preta	10 unid.			
5.	Scanner de Mão na cor Preta – Resolução: 300dpi/600dpi/900dpi selecionável; - Cartão MicroSD 32GB incluso;	01 unid.			
6.	Projektor Datashow - Projetor LCD	01 unid.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	portátil; -Resolução máxima: 1400 x 1050; -Luminosidade: 3.200 ANSI Lumens -Lente: Foco manual e zoom digital; Conexões: HDMI, VGA; -Voltagem: Bivolt				
<b>7.</b>	Terminal Inteligente Digital - telefones para PABX - Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM; - Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste; - Viva-voz e acesso rápido à ramais; - Headset com conexão dedicada (RJ9); - Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas	<b>01 unid.</b>			
<b>8.</b>	Nobreak No-break - 600va - 4 tomadas – Voltagem: 115v	<b>03 unid.</b>			
<b>9.</b>	Estabilizador 300va com entrada E saída – Voltagem: 115v, 4 Tomadas; - Proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e contra descargas atmosféricas; - Disjuntor na entrada; - Filtro de RFI; - Relê de saída; Rearme automático.	<b>03 unid.</b>			
<b>10.</b>	Telefone sem Fio na cor Preta TS 8220 Telefone sem fio digital, - Viva voz;- Agenda para contatos; - Registro de chamadas;	<b>04 unid.</b>			
<b>11.</b>	Microondas 30 Litros; - 110 volts; - Níveis de potência: 250,410,820 w - Cor: Preto	<b>01 unid.</b>			
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS:</b>					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.003/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017  
EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 03/2017, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a)Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO X - PROCESSO LIC. Nº 007/2017- PREGÃO 003/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a)Sr(a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, que a licitante atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_